

Lei Municipal n.º 255 de 23 de fevereiro de 1981.

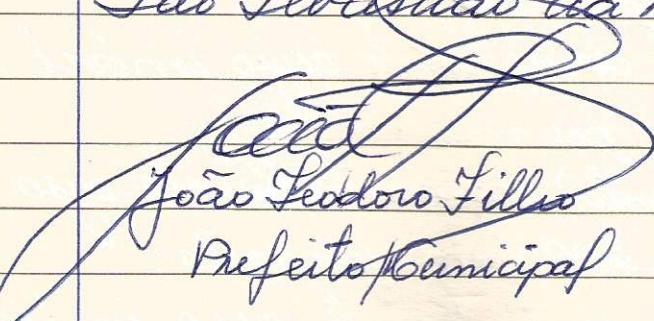
Autoriza a venda de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e contém outras providências.

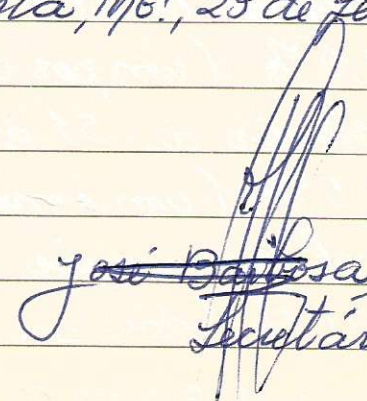
O povo de São Sebastião da Bela Vista, ME, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o poder executivo municipal autorizado a vender os bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal, cujos bens são: nove (09) postes que serviam para a iluminação do jardim público desta cidade.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, ME, 23 de fevereiro de 1981.


João Lédoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Nadaline
Secretário